



## CRENCIAMENTO DE UNIDADE DE RECEBIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS ANO 2022

### ESTABELECIMENTO COMERCIAL:

**Nome:** INSTAAGRO SOLUÇÕES EM AGRONEGOCIOS LTDA

**CNPJ:** 22.730.743/0004-00

**Endereço:** PR 090 KM 5 NR. 5695 SALA 4 – Parque Industrial Nenê Favoretto  
IBIPORÃ/PR

### UNIDADE CREDENCIADA:

Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos

CNPJ: 04.875.587/0031-59

Endereço: A Anexo a Pedreira Municipal Murillo Cassiano, s/nº – Bairro Catupiri.  
Cornélio Procópio - PR

O presente documento autoriza a indicação da Central de Recebimento como local para devolução de embalagens vazias de agrotóxicos.

O presente documento é válido para fins de fiscalização até 31 de março de 2023.



---

**Marcos Antonio Rodrigues**  
CPF 041.853.899-90

**ESTE DOCUMENTO SÓ TERÁ VALIDADE SE APRESENTADO EM CONJUNTO  
COM O REGISTRO DE COMÉRCIO VÁLIDO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE  
DEFESA AGROPECUÁRIA ESTUDAL COMPETENTE**

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.742.454-6, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ 04.875.587/0031-59	Nome/Razão Social <b>INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS</b>
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número A ANEXO A PEDREIRA MUNICIPAL MURILLO CASSIANO, SN
Bairro CATUPIRI	Município / UF Cornélio Procópio/PR
	CEP 86.300-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade <b>Unidade de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins</b>	Porte Pequeno
Atividade Específica Depósito temporário de embalagens vazias de agrotóxicos e afins, Depósito temporário de embalagens com agrotóxicos em desuso ou impróprios	
Detalhes da Atividade recebimento e depósito temporário de embalagens agrotóxicos vazias ou contendo resíduo (produtos impróprios para consumo) conforme conama 465 2014	
Coordenadas UTM (E-N) 533153.4 - 7434731.8	Logradouro e Número ANEXO A PEDREIRA MUNICIPAL MURILLO CASSIANO, S/N
Bacia Hidrográfica Tibagi	Bairro CATUPIRI
	Município / UF Cornélio Procópio/PR
	CEP 86.300-000

\* Houve alteração do Nome/Razão Social do Empreendimento: de 'ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES AGROQUÍMICOS NORTE PARANAENSE(04.821.941/0001-47)' para 'INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 PRODUTO ARMAZENADO**

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
embalagens vazias e impróprios/inservíveis	40.000,00 t	null

**3.2 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,02	--	533153.4 - 7434731.8

**3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,02	--	533153.4 - 7434731.8

**3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150101 - Embalagens de papel e cartão	0,80 kg	Aterro Municipal
160306 - Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05	0,80 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação para recebimento, seleção, prensagem e comércio de embalagens de agrotóxicos triplíce lavadas.
- Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação para recebimento, seleção, prensagem e comércio de embalagens de agrotóxicos triplíce lavadas.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e o Plano de Gerenciamento de Riscos, deverão ser seguidos durante todo o período de funcionamento do empreendimento.
- O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e o Plano de Gerenciamento de Riscos, deverão ser seguidos durante todo o período de funcionamento do empreendimento.
- Em hipótese alguma, poderá ocorrer o recebimento, seleção e prensagem de embalagens de agrotóxicos triplíce lavadas, em local diferentes do vistoriado pelo IAP.
- Em hipótese alguma, poderá ocorrer o recebimento, seleção e prensagem de embalagens de agrotóxicos triplíce lavadas, em local diferentes do vistoriado pelo IAP.
- Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas provenientes do depósito de embalagens, em quantidade que possa ser perceptível fora dos limites da empresa, e, que venha a causar incômodos e/ou transtornos a moradores e ao comércio do entorno.
- Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas provenientes do depósito de embalagens, em quantidade que possa ser perceptível fora dos limites da empresa, e, que venha a causar incômodos e/ou transtornos a moradores e ao comércio do entorno.

